



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 79/2022 – São Paulo, segunda-feira, 16 de maio de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DECISÃO Nº 8643774/2022 - PRESI/GABPRES/SCAJ/DMAG

Processo SEI nº 0015437-80.2021.4.03.8001

Informação DMAG 8643628: Ciente.

A Resolução PRES Nº 515, de 28/4/2022, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 29/4/2022 e publicada no primeiro dia útil subsequente, entrou em vigor na data da publicação e revogou a Resolução Conjunta PRES/CORE Nº 17, de 02/07/2021.

O parágrafo único do artigo 18 da Resolução PRES Nº 515/2022 estabelece que: "*O teletrabalho já concedido e em curso será mantido até o final do prazo estabelecido, quando, para efeito de renovação, deverá observar as novas regras constantes desta normativa*".

Portanto, o requerimento formulado pela Juíza Federal Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus (Doc. SEI 8519366), com fulcro na Resolução Conjunta PRES/CORE Nº 17, resta prejudicado. A magistrada deverá realizar novo requerimento pelo Sistema e-GP, na forma prevista na Resolução PRES Nº 515/2022.

Comunique-se e publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 11/05/2022, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 8628319/2022 - PRESI/GABPRES/SCAJ/DMAG

Processo SEI nº 0015595-38.2021.4.03.8001

Informação DMAG 8628247: Ciente.

A Resolução PRES Nº 515, de 28/4/2022, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 29/4/2022 e publicada no primeiro dia útil subsequente, entrou em vigor na data da publicação e revogou a Resolução Conjunta PRES/CORE Nº 17, de 02/07/2021.

O parágrafo único do artigo 18 da Resolução PRES Nº 515/2022 estabelece que: "*O teletrabalho já concedido e em curso será mantido até o final do prazo estabelecido, quando, para efeito de renovação, deverá observar as novas regras constantes desta normativa*".

Portanto, o requerimento formulado pela Juíza Federal Substituta Marina Gimenez Butkeraitis (Doc. SEI 8601150), com fulcro na Resolução Conjunta PRES/CORE Nº 17, resta prejudicado. A magistrada deverá realizar novo requerimento pelo Sistema e-GP, na forma prevista na Resolução PRES Nº 515/2022.

Comunique-se e publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 11/05/2022, às 20:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIACORE Nº 3085, DE 09 DE MAIO DE 2022

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto GUSTAVO GAIO MURAD, o período de férias agendado de 19 de setembro a 8 de outubro de 2022 (2022/2023 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE nº 2894/2021, para 22 de agosto a 10 de setembro de 2022, e autorizar a conversão em abono pecuniário do período de 11 a 20 de setembro de 2022 (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 12/05/2022, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3086, DE 09 DE MAIO DE 2022

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal MONIQUE MARCHIOLI LEITE, as férias agendadas de 10 a 15 de maio de 2022 (1º período - 2020/2021), aprovadas pela Port. CORE nº 3050/2022, para 31 de maio a 5 de junho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 12/05/2022, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF 3R Nº 10722, DE 25 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª Juíza Federal Substituta NATÁLIA ARPINI LIEVORE, da 1ª Vara de Tupã, para, sem prejuízo de suas atribuições, no dia 4/4/22, responder pela titularidade da citada Vara, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM Juiz Federal VANDERLEI PEDRO COSTENARO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/04/2022, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3089, DE 10 DE MAIO DE 2022

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, o período de férias agendado de 4 de julho a 2 de agosto de 2022 (2º período - 2019/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 2894/2021, para 11 de julho a 9 de agosto de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 12/05/2022, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3088, DE 09 DE MAIO DE 2022

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal MAÍRA FELIPE LOURENÇO, as férias agendadas 20 a 27 de maio de 2022 (2º período 2021/2022), aprovadas pela Portaria CORE nº 3024/2022, para 23 a 30 de setembro de 2022, e de 20 de novembro a 9 de dezembro de 2022 (1º período 2022/2023), aprovadas pela Portaria CORE nº 2894/2021, para 17 de outubro a 5 de novembro de 2022, e autorizar a conversão do período de 6 a 15 de novembro de 2022 em abono pecuniário (abono final).

Tomar sem efeito a Portaria 3079/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 12/05/2022, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2626, DE 12 DE MAIO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, por necessidade de serviço, o período de férias agendado de 17 de maio a 5 de junho de 2022 (2º período - 2019/2020), aprovado pela Portaria PRES nº 2431/2021, para 24 de maio a 12 de junho de 2022, da Excelentíssima Juíza Federal Convocada MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DESPACHO

Processo SEI nº 0023996-39.2015.4.03.8000

Interessado(a): Daniela Miranda Benetti

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal DANIELA MIRANDA BENETTI licença-saúde por motivo e doença em pessoa da família, no período de 11 a 20 de maio de 2022.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/05/2022, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 8725958 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

507ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE 19/05/2022, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020

Presidente Desembargadora Federal MARISA SANTOS

Aprovar:

Ata da 506ª Sessão Ordinária de 05 de maio de 2022

Vice-Presidente Desembargador Federal ANTONIO CEDENHO

001) 0018121-75.2021.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Orbenk Administração e Serviços Ltda (Recorrente), Simone Rosy do Nascimento Costa OAB/SC 43.503 (Advogado) e Cláudia Maria de Oliveira Marques OAB/SC 31.116 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

002) 0063304-11.2017.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Liderança Limpeza e Conservação Ltda (Recorrente), Sabrina Faraco Batista OAB/SC 27.739 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Descrição: contrato 04.659.10.17.

Desembargador Federal CARLOS DELGADO

003) 0025148-12.2021.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Rodrigo Gomes dos Santos CNPJ 39.416.157/0001-38 (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Presidente Desembargadora Federal MARISA SANTOS

Submeter a referendo:

001) 0005173-67.2022.4.03.8001 - Transformação de Cargos

ATO CJF3R nº 10789, de 29 de abril de 2022, que alterou a área de atividade/especialidade de 01 (um) cargo não provido, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme anexo deste ato.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/05/2022, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 5888, DE 12 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 279, de 27/12/2013, do Conselho da Justiça Federal, e o constante do Documento de Oficialização da Demanda – DOD n.º TRF3-2022-07 (8575451),

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir equipe de planejamento para contratação de empresa para Emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas, pessoa jurídica e equipamentos de rede, incluindo visitas para emissão e o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento de certificado digital.

Parágrafo único. A equipe é composta pelos seguintes servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação:

I - Integrante Técnico: Inês de Fátima Figueiredo Lopes, RF 3318;

II - Integrante Administrativo: Simone Sanches Alves, RF 3311;

III - Integrante Requisitante: Marcos Antonio de Aguiar, RF 3337.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 12/05/2022, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE PENALIDADE N° 8725542/2022

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO resolve aplicar à FMT BRASIL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 14.497.825/0001-78, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de 1 mês, nos termos do subitem 23.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2020, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 49, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento de obrigações editais, mediante Processo Administrativo nº 0312607-71.2021.4.03.8000. Data: 28/03/2022. Otávio Augusto Pascucci Perillo. Diretor-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Gonçalves, Técnico Judiciário**, em 13/05/2022, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO N° 8727540/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2021 - RP

PROCESSO SEI N° 0039733-09.2020.4.03.8000

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 5.301/2021, toma público que a reabertura de prazo da licitação supra, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal, de 29/04/2022, tendo em vista as alterações nas especificações técnicas no Termo de Referência.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de divisórias comuns - placas de painéis e perfis metálicos para adequação das dependências do Edifício-Sede

Obtenção do novo edital: a partir das 14h00 do dia 16/05/2022 nos endereços www.gov.br/compras/ e <http://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar – Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1074/72/73/75, das 12h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 27/05/2022, às 14h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 27/05/2022, às 14h00.

São Paulo, 13 de maio de 2022.

ROGER WILLIANS DORNELES DOS SANTOS - Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Roger Willians Dorneles dos Santos, Pregoeiro**, em 13/05/2022, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO N° 8727661/2022

Processo nº 0033381-06.2018.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.006.14.2019 ao Contrato nº 04.006.10.2019; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: INTERSYSTEMS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.233.883/0001-80; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 meses; Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Terceira do Contrato; Data de assinatura: 13/05/2022; Vigência: 12 meses, a partir de 14/05/2022 até 13/05/2023; Valor total: R\$ 9.969,12; Procedimento Licitatório: Inexigibilidade; Signatários: pelo Contratante, Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, e pela Contratada, Sr. Carlos Alberto Marciano, Administrador.

Documento assinado eletronicamente por **Josué Ferreira Neto, Analista Judiciário**, em 13/05/2022, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO N° 8727552/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022

PROCESSO SEI N° 0285381-91.2021.4.03.8000

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 5.301/2021, torna público a nova data de recebimento e abertura das propostas da licitação supra, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal, de 28/04/2022, para responder pedidos de esclarecimentos.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Manutenção Predial e de Utilidades, compostos fixos e por demanda, em imóveis utilizados pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção pelo período de 30 (trinta) meses.

Obtenção do novo edital: a partir das 8h00 do dia 16/05/2022 nos endereços www.gov.br/compras/ e <http://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar – Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1075/72/73/75, das 12h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 17/05/2022, às 14h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 17/05/2022, às 14h00.

São Paulo, 13 de maio de 2022.

ROGER WILLIANS DORNELES DOS SANTOS - Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Roger Willians Dorneles dos Santos, Pregoeiro**, em 13/05/2022, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 8726686/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - UASG 090017

Processo nº 0023883-72.2021.4.03.8001

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva em uma plataforma de acessibilidade, com fornecimento de peças novas, para o Fórum de Registro, pelo período de 30 (trinta) meses.

Obtenção do edital: a partir de 16/05/2022, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admsp-suli@trf3.jus.br.

Abertura da Sessão: 27/05/2022, às 13h30, no sítio do Comprasnet: www.gov.br/compras.

São Paulo, 13 de maio de 2022.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 13/05/2022, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORS P Nº. 4, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Designa servidores para compor equipe de auditoria.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 308, de 11/03/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que Organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria;

CONSIDERANDO a Resolução n. 309, de 11/03/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que Aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n. 677, de 23/11/2020, do Conselho da Justiça Federal (CJF), que dispõe sobre a instituição do Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do art. 30 da Resolução CNJ n. 309/2020, art. 68 da Resolução CJF n. 677/2020 e do art. 8º da Resolução CNJ n. 308/2020, os seguintes servidores como membros da Equipe de Auditoria, tendo por objetivo o acompanhamento das providências adotadas pelos titulares das unidades auditadas quanto às recomendações do Relatório Final de Auditoria Operacional para avaliação dos controles internos administrativos da gestão de materiais de consumo (doc. SEI 8191159, Processo SEI 0015535-02.2020.4.03.8001), em atendimento ao disposto nos arts. 56 e art. 57, ambos da Resolução CNJ n. 309/2020 e arts. 97 e 98, ambos da Resolução CJF n. 677/2020, e em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria da Justiça Federal da 3ª Região, para o exercício de 2022, constante do anexo da Resolução CATRF3R 146 (doc. SEI 8525628, Processo SEI 0001066-80.2022.4.03.8000):

I - Renata de Souza Plens RF - 7763 (Auditora Responsável);

II - Mateus Silva Mendes - RF 8389;

III - Elivan de Melo Lima - RF 8568.

Art. 2º A supervisão da Equipe de Auditoria, nos termos do art. 27 da Resolução CNJ n. 309/2020 e art. 65 da Resolução CJF n. 677/2020, ficará a cargo da titular do Núcleo de Auditoria Interna.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 8720380/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005680-67.2018.4.03.8001

Documento nº 8720380

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8626467, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALEXANDRE RODRIGUES - RF 1632, para o período de 03/04/2022 a 02/05/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 12/05/2022, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF Nº 2446, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

A DIRETORA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias e o artigo 5º da Portaria nº 01/2010 – Diretoria Administrativa,

I – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora MARA RUBIA MARREIRO NOVAES BERTANI, RF 920, lotada no Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional, de 20/06 a 29/06/2022 (10 dias) e 16/11 a 25/11/2022 (10 dias) para 13/07 a 27/07/2022 (15 dias) e 07/11 a 11/11/2022 (05 dias), exercício 2022;

II – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora LUCIANA CARNEIRO ALIOTTI, RF 3738, lotada no Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional, de 30/03 a 08/04/2022 (10 dias) e 06/06 a 15/06/2022 (10 dias) para 20/06 a 08/07/2022 (19 dias) e 11/11/2022 (01 dia), exercício 2022;

III – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias do servidor MARCIO RODRIGO GALHARDO, RF 6915, lotado na Central Unificada de Cálculos Judiciais, de 29/03 a 12/04/2022 (15 dias) para 25/04 a 29/04/2022 (05 dias) e 20/07 a 29/07/2022 (10 dias), exercício 2022;

IV – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias da servidora ANICE PAULA GODE DE ALMEIDA, RF 7255, lotada no Núcleo de Fiscalização de Contratos, de 22/04 a 06/05/2022 (15 dias) para 27/09 a 11/10/2022 (15 dias), exercício 2021;

V – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª, 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora ANICE PAULA GODE DE ALMEIDA, RF 7255, lotada no Núcleo de Fiscalização de Contratos, de 28/09 a 11/10/2022 (14 dias), 09/01 a 13/01/2023 (05 dias) e 02/05 a 12/05/2023 (11 dias) para 13/02 a 17/02/2023 (05 dias) e 20/06 a 14/07/2023 (25 dias), exercício 2022;

VI – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias da servidora ELAINE CRISTINA CESTARI, RF 1724, lotada na Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação, de 04/04 a 12/04/2022 (09 dias) para 23/05 a 31/05/2022 (09 dias), exercício 2022;

VII – ALTERAR, a 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora ELIANE BEZERRA DE SOUZA, RF 5763, lotada no Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial, de 20/06 a 29/06/2022 (10 dias) e 17/10 a 26/10/2022 (10 dias) para 01/08 a 10/08/2022 (10 dias) e 16/11 a 25/11/2022 (10 dias), exercício 2022;

VIII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias do servidor ICARO DI CARLO MENEGUINI SCAGLIA, RF 8380, lotado na Central Unificada de Cálculos Judiciais, de 25/04 a 04/05/2022 (10 dias) para 01/06 a 10/06/2022 (10 dias), exercício 2021;

IX – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª e 3ª parcelas de férias do servidor ANTONIO CARLOS SOARES, RF 3142, lotado na Central Unificada de Cálculos Judiciais, de 25/04 a 11/05/2022 (17 dias) e 04/07 a 15/07/2022 (12 dias) para 20/06 a 08/07/2022 (19 dias) e 03/11 a 12/11/2022 (10 dias), exercício 2022;

X – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias da servidora AUDREY MARIE WAKASA, RF 1913, lotada no Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional, de 04/04 a 13/04/2022 (10 dias) para 20/06 a 29/06/2022 (10 dias), exercício 2021;

XI – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª, 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora AUDREY MARIE WAKASA, RF 1913, lotada no Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional, de 20/06 a 29/06/2022 (10 dias), 01/08 a 10/08/2022 (10 dias) e 17/10 a 26/10/2022 (10 dias) para 01/08 a 10/08/2022 (10 dias), 17/10 a 27/10/2022 (11 dias) e 26/01 a 03/02/2023 (09 dias), exercício 2022;

XII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª, 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora MASSAE SUGO, RF 5460, lotada no Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços, de 14/03 a 23/03/2022 (10 dias), 09/05 a 18/05/2022 (10 dias) e 06/06 a 15/06/2022 (10 dias) para 09/05 a 18/05/2022 (10 dias), 06/06 a 15/06/2022 (10 dias) e 15/08 a 24/08/2022 (10 dias), exercício 2021;

XIII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias da servidora MASSAE SUGO, RF 5460, lotada no Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços, de 15/08 a 24/08/2022 (10 dias) para 12/09 a 21/09/2022 (10 dias), exercício 2022;

XIV- CANCELAR, por motivo de licença para acompanhamento do cônjuge, a 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora ROBERTA PAES TAMASAUSKAS PRADO, RF 6564, lotada na Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, de 11/04 a 20/04/2022 (10 dias) e 19/10 a 28/10/2022 (10 dias), exercício 2022;

XV – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias da servidora LUIZA PINHO DE CARVALHO, RF 7906, lotada no Núcleo de Contratos, de 25/04 a 09/05/2022 (15 dias) para 20/06 a 04/07/2022 (15 dias), exercício 2021;

XVI – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª, 2ª e 3ª parcelas de férias do servidor FAUSTO NUNES DOS SANTOS, RF 5707, lotado na Subsecretaria de Materiais, Arquivo e Gestão Documental, de 09/05 a 18/05/2022 (10 dias), 01/08 a 05/08/2022 (05 dias) e 12/09 a 26/09/2022 (15 dias) para 09/05 a 10/05/2022 (02 dias), 20/03 a 03/04/2023 (15 dias) e 02/05 a 14/05/2023 (13 dias), exercício 2021;

XVII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias da servidora TATIANA MITIKO MARUITI, RF 3160, lotada na Subsecretaria de Saúde e Segurança, de 29/03 a 08/04/2022 (11 dias) para 20/06 a 30/06/2022 (11 dias), exercício 2022;

XVIII – ALTERAR a 2ª parcela de férias da servidora MAYHUMI LAIS TAKAKI, RF 8381, lotada no Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico, de 20/05/2022 (01 dia) para 27/05/2022 (01 dia), exercício 2022;

XIX – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª, 2ª e 3ª parcelas de férias do servidor MARCIO RODRIGO GALHARDO, RF 6915, lotado na Central Unificada de Cálculos Judiciais, de 25/04 a 29/04/2022 (05 dias), 20/07 a 29/07/2022 (10 dias) e 13/10 a 27/10/2022 (15 dias) para 20/07 a 29/07/2022 (10 dias), 07/12 a 16/12/2022 (10 dias) e 09/01 a 18/01/2023 (10 dias), exercício 2022;

XX – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias da servidora JULIANA MARQUES DE QUEIROZ, RF 7529, lotada no Núcleo de Compras e Licitações, de 25/04 a 04/05/2022 (10 dias) para 06/06 a 15/06/2022 (10 dias), exercício 2021;

XXI – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias do servidor LEONARDO NOBUAKI ARAI, RF 5085, lotado na Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições, de 14/03 a 22/03/2022 (09 dias) para 04/05 a 12/05/2022 (09 dias), exercício 2020;

XXII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª, 2ª e 3ª parcelas de férias do servidor LEONARDO NOBUAKI ARAI, RF 5085, lotado na Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições, de 04/05 a 13/05/2022 (10 dias), 06/06 a 15/06/2022 (10 dias) e 12/09 a 21/09/2022 (10 dias) para 06/06 a 15/06/2022 (10 dias), 17/08 a 26/08/2022 (10 dias) e 28/09 a 07/10/2022 (10 dias), exercício 2021;

XXIII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias do servidor TAKACHI ISHIZUKA, RF 750, lotado no Núcleo de Apoio a Projetos Especiais, de 18/04 a 26/04/2022 (09 dias) para 25/04 a 03/05/2022 (09 dias), exercício 2022;

XXIV – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª e 2ª parcelas de férias do servidor MAURO DA SILVA BERNARDES, RF 7114, lotado no Núcleo de Infraestrutura, de 17/10 a 27/10/2022 (11 dias) e 21/11 a 09/12/2022 (19 dias) para 09/05 a 16/05/2022 (08 dias), 24/10 a 28/10/2022 (05 dias) e 21/11 a 07/12/2022 (17 dias), exercício 2022;

XXV – ALTERAR, por necessidade de serviço, a fruição de 10 dias remanescentes de interrupção e a 3ª parcela de férias do servidor SIDNEY DAVID BARBOSA BARRACK, RF 3232, lotado no Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial, de 02/05 a 11/05/2022 e 12/05 a 26/05/2022 (15 dias) para 18/07 a 27/07/2022 e 28/07 a 11/08/2022 (15 dias), exercício 2021;

XXVI – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias do servidor SIDNEY DAVID BARBOSA BARRACK, RF 3232, lotado no Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial, de 18/07 a 30/07/2022 (13 dias) para 13/10 a 25/10/2022 (13 dias), exercício 2022;

XXVII – ALTERAR a 3ª parcela de férias da servidora ANA LUISA CARDIERI MARTINEZ, RF 3455, lotada no Núcleo de Assistência à Saúde, de 03/11 a 11/11/2022 (09 dias) para 16/11 a 24/11/2022 (09 dias), exercício 2022;

XXVIII – SUSPENDER, por motivo de licença saúde, no dia 25/04/2022 a 2ª parcela de férias da servidora MARIA ARMONIA ADAN GIL, RF 1785, lotada no Núcleo de Administração Funcional, de 18/04 a 25/04/2022 (08 dias) ficando o saldo de 01 dia para 29/04/2022, exercício 2022;

XXIX – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª e 2ª parcelas de férias do servidor HEITOR MASSARU HORIKAWA YAGYU, RF 7950, lotado no Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial, de 06/06 a 15/06/2022 (10 dias) e 01/08 a 10/08/2022 (10 dias) para 16/05 a 27/05/2022 (12 dias) e 03/08 a 10/08/2022 (08 dias), exercício 2022;

XXX – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias da servidora PATRICIA CAROLINE DE OLIVEIRA CAROTA, RF 3864, lotada no Núcleo de Gestão Documental, de 02/05 a 10/05/2022 (09 dias) para 16/05 a 24/05/2022 (09 dias), exercício 2022;

XXXI – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª e 2ª parcelas de férias da servidora MARAMELIA ARAUJO DE MIRANDA ALVES, RF 4121, lotada no Núcleo de Assistência à Saúde, de 11/05 a 20/05/2022 (10 dias) e 29/06 a 08/07/2022 (10 dias) para 05/05 a 13/05/2022 (09 dias) e 28/06 a 08/07/2022 (11 dias), exercício 2022;

XXXII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias da servidora CAROLINA FELIX DA SILVA, RF 7753, lotada no Núcleo de Gestão Documental, de 27/07 a 10/08/2022 (15 dias) para 20/05 a 03/06/2022 (15 dias), exercício 2022;

XXXIII – ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias do servidor RICARDO ASSUNCAO DE FARIAS, RF 8460, lotado na Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura, de 25/04 a 24/05/2022 (30 dias) para 25/07 a 29/07/2022 (05 dias), 17/10 a 28/10/2022 (12 dias) e 25/11 a 07/12/2022 (13 dias), exercício 2022;

XXXIV – ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias da servidora ELAINE DE JESUS MARQUES, RF 4000, lotada no Núcleo de Manutenção Predial, de 02/05 a 31/05/2022 (30 dias) para 01/06 a 15/06/2022 (15 dias) e 17/10 a 31/10/2022 (15 dias), exercício 2022;

XXXV – INCLUIR, por necessidade de serviço, a 1ª e 2ª parcelas de férias da servidora MARILISA FALCAO DE MOURA, RF 638, lotada no Núcleo de Apoio a Projetos Especiais, de 11/06 a 15/06/2022 (05 dias) e 22/02 a 18/03/2023 (25 dias), exercício 2023;

XXXVI – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias da servidora MARIANA SGAMBATO CUNHA ESCOBAR, RF 7710, lotada na Central Unificada de Cálculos Judiciais, de 11/07 a 22/07/2022 (12 dias) para 18/07 a 29/07/2022 (12 dias), exercício 2022;

XXXVII – ALTERAR a 2ª parcela de férias da servidora SABRINA KIM, RF 8638, lotada no Gabinete da Diretoria do Foro, de 01/08 a 10/08/2022 (10 dias) para 30/05 a 08/06/2022 (10 dias), exercício 2021;

XXXVIII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor MIGUEL PEREIRA GARCIA JUNIOR, RF 6811, lotado na Central Unificada de Cálculos Judiciais, de 02/05 a 19/05/2022 (18 dias) para 11/07 a 28/07/2022 (18 dias), exercício 2022;

XXXIX – ALTERAR, por motivo de licença saúde, a fruição de 28 dias de gozo de suspensão de férias da servidora TARCIANE SOUSA RAMOS, RF 8606, lotada na Central de Penas e Medidas Alternativas, de 16/03 a 12/04/2022 para 17/03 a 13/04/2022, exercício 2022;

XL – SUSPENDER, por motivo de licença saúde, entre os dias 22/03 a 05/04/2022, a fruição de 28 dias de gozo de suspensão de férias da servidora TARCIANE SOUSA RAMOS, RF 8606, lotada na Central de Penas e Medidas Alternativas, de 17/03/2022 a 13/04/2022, ficando o saldo de 15 dias para 14/04 a 28/04/2022, exercício 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/05/2022, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8555928/2022

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional (8555795), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (8555921), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora CLAUDETE LÚCIA KOCH WAGNER - RF 3726, nos termos do art. 4º, incisos I a V, §§ 1º, 2º e 3º, e art. 8º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, a partir de 03.07.2021, nos seguintes termos:

- a) quanto ao período de 03.07.2021 a 31.12.2021, autorizo o pagamento, por exercícios findos;
- b) a partir de 01.01.2022, autorizo o pagamento em folha normal.

Ao NUAUF, SUIV e NUCP para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/05/2022, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2527, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006921-37.2022.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (docs. 5796670 e 5796755), de 29 de maio de 2020, da MM. Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Marília;

RESOLVE:

ALTERAR os termos do item I da Portaria UGEP 2486 nº (8665347), de 28 de abril de 2022, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 05.05.2022, para constar:

ONDE SE LÊ: "I - DISPENSAR a servidora IEDA APARECIDA MARCONDES WEIGERT, RF 5049, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Protocolo (FC-5) da Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo;"

LEIA-SE: "I - DISPENSAR a servidora IEDA APARECIDA MARCONDES WEIGERT, RF 5049, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Protocolo (FC-5) da Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, a partir de 04/05/22;"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/05/2022, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2533, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009423-46.2022.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 8712487), de 10 de maio de 2022, do MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal Cível de Americana;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.8720061);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.8720061);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 8712641);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor GUILHERME GUERRA MURAT, RF 8424, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) do Juizado Especial Federal Cível de Americana;

II - DESIGNAR a servidora ANA PAULA BUCH LEONE BRUGNARO, RF 7556, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) do Juizado Especial Federal Cível de Americana.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/05/2022, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2529, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009431-23.2022.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc.8712691), de 10 de maio de 2022, do MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal Cível de Americana;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.8719756);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.8719756);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.8719561);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora ANA PAULA BUCH LEONE BRUGNARO, RF 7556, Analista Judiciário, Área Judiciário, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) do Juizado Especial Federal Cível de Americana;

II - DESIGNAR o servidor JOSÉ RODOLFO STRAUTMANN AMADEU, RF 7247, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) do Juizado Especial Federal Cível de Americana.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/05/2022, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2528, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009392-26.2022.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc.8711730), de 10 de maio de 2022, do MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal Cível de Americana;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.8719309);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.8719309);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.8712059);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor JOSÉ RODOLFO STRAUTMAN AMADEU, RF 7247, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) do Juizado Especial Federal Cível de Americana;

II - DESIGNAR o servidor GUILHERME GUERRA MURAT, RF 8424, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) do Juizado Especial Federal Cível de Americana.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/05/2022, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2526, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006048-37.2022.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 4 (8625839), de 12 de abril de 2022, da MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Andradina;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.8718761);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.8637907);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora FRANCIELE TAIS INÁCIO COTA, RF 8486, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Andradina.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/05/2022, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2524, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006056-14.2022.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 6 (8626089), de 12 de abril de 2022, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PRES nº 2607 (8668204), de 29 de abril de 2022, da Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 41 (8699025), de 05 de maio de 2022, da Supervisora da Seção de Direitos e Vantagens;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora KARINA GARRIDO BONIFÁCIO MECHEDJIAN D'AVILA, RF 8761, Técnico Judiciário, Área Administrativa, requisitada do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para prestar serviços no Núcleo de Gestão Documental, a partir de 10.05.2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/05/2022, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2538, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0007170-88.2022.4.03.8000 e

CONSIDERANDO os termos do Memorando 43 (doc. 8719004), de 11 de maio de 2022, da Supervisora da Seção de Direitos e Vantagens;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 8723594).

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora KÁTIA CRISTINA D'ALMEIDA SERAFIM, RF 7280, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) do Núcleo da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, a partir de 16.05.2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/05/2022, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

12ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-12VG Nº 15, DE 11 DE MAIO DE 2022.

A DOUTORA ANA CLARA DE PAULA OLIVEIRA PASSOS, MM JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 12ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 111/2008 – DF, que dispõe sobre a delegação de competência aos Juízes Federais Titulares e Substitutos das Varas para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia,

RESOLVE:

I. DESIGNAR o servidor **JORGE WILLIAM PERMAGUANI VALINHA - RF 8280** para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir a servidora **GEOVANA MILHOLI BORGES - RF 6321** na função de Oficial de Gabinete (FC-5), nos períodos de 21 a 25/03/2022, 07 a 12/04/2022 e 18/03/2022 a 02/05/2022.

II. DESIGNAR o servidor **FELIPE YUJI KATAYAMA - RF 7786** para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir a servidora **GEOVANA MILHOLI BORGES - RF 6321** na função de Oficial de Gabinete (FC-5), nos períodos de 28 e 29/03/2022 e 04 a 06/04/2022.

Encaminhe-se por meio eletrônico à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara de Paula Oliveira Passos, Juíza Federal Substituta**, em 12/05/2022, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-07V Nº 27, DE 12 DE MAIO DE 2022.

A Doutora **DIANA BRUNSTEIN**, Meritíssima Juíza Federal da 7ª Vara Cível da Justiça Federal, da 1ª Subseção Judiciária – São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **MAGDA BORGONOVE**, RF 1386, Supervisora do Setor de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, se afastou de suas funções por força de licença médica 23.03.2022, bem como em razão de férias de 29/03 a 12/04/2022

QUE a servidora **JULLIANE QUINTÃO SIQUEIRA**, RF 7947, Supervisora do Setor de Processamentos Ordinários, esteve ausente em virtude de férias no período de 25/04 a 08/05/2022;;

E que a servidora **REGIDALVA BRAZALMEIDA**, RF 6382, Oficial de Gabinete, também se ausentou em razão de férias de 04/04/2022 a 12/04/2022,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **ANA FRIDA PEREIRA PERRONI**, RF 3437, para substituir **JULLIANE QUINTÃO SIQUEIRA e MAGDA BORGONOVE**;

II - DESIGNAR a servidora **DENISE CRISTINA PENA FERREIRA**, RF 7474, em substituição a **REGIDALVA BRAZALMEIDA**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diana Brunstein, Juíza Federal**, em 12/05/2022, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CI-07V N° 28, DE 12 DE MAIO DE 2022.

A Doutora **DIANA BRUNSTEIN**, Meritíssima Juíza Federal da 7ª Vara Cível da Justiça Federal, da 1ª Subseção Judiciária – São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO, os períodos de férias da servidora **ANA FRIDA PEREIRA PERONI - RF 3437**, nos seguintes termos:

De: 1a.Parcela: 01.06.2022 a 15.06.2022

2a.Parcela: 23.08.2022 a 06.09.2022

Para: 1a Parcela: 23.08.2022 a 06.09.2022

2a Parcela: 13.10.2022 s 27.10.2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diana Brunstein, Juíza Federal**, em 12/05/2022, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-09V N° 71, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

A **CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juíza Federal da 9ª Vara Cível Federal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 70 (8654757), conforme segue:

"**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, as férias regulamentares da servidora **MAELI CORREIA DOS SANTOS**, Técnica Judiciário, RF 3634, Assistente Técnico (FC3), para que conste conforme segue:

De: 25/04/2022 a 29/04/2022 (05 dias)

Para: 02/05/2022 a 06/05/2022"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 12/05/2022, às 21:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

14ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-14V N° 58, DE 11 DE MAIO DE 2022.

A DOUTORA NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 14ª VARA CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010/66, nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 01/2020 e na Portaria CJF3R nº 501/2021;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CORE nº 2/2022;

RESOLVE:

I - Designar o período de **30/05 a 03/06/2022** para a realização da Inspeção Geral Ordinária na 14ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, sendo que o período da inspeção poderá ser prorrogado, com prévia autorização da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região. Fica designado o dia **30/05/2022, às 14 horas**, para audiência de abertura dos trabalhos, a ser realizada na Secretaria da Vara e transmitida pelo sistema de videoconferência "Microsoft Teams".

II - Nos termos da Instrução Normativa CORE nº 2/2022, a inspeção será realizada nos processos eletrônicos em tramitação, conforme plano de trabalho que será apresentado no dia da abertura dos trabalhos.

III - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição e os prazos processuais não serão suspensos;

b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "c";

c) a atuação do juízo ficará restrita ao recebimento de reclamações, sugestões ou considerações; bem como à prática de atos processuais destinados a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

d) não serão concedidas férias aos servidores lotados/prestando serviços na Vara;

e) será mantido o atendimento regular no "balcão virtual", nos termos do Comunicado da Corregedoria Regional de 03/05/2021.

IV - Determinar:

a) a expedição de ofício, por meio eletrônico, dando ciência desta Portaria, para a:

- a1. Presidência do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;
- a2. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;
- a3. Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;
- a4. Coordenadoria do Fórum Federal Cível de São Paulo.

b) a expedição de ofício, por meio eletrônico, dando ciência desta Portaria e de que poderá ser indicado representante para acompanhamento dos trabalhos, para a:

- b1. Procuradoria da República em São Paulo;
- b2. Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo;
- b3. Procuradoria Regional da União;
- b4. Procuradoria Regional da Fazenda Nacional;
- b5. Procuradoria Regional Federal;
- b6. Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal em São Paulo;
- b7. Defensoria Pública da União.

c) comunique-se a Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, a respeito da alteração da data previamente agendada, nos termos do artigo 1º da Instrução Normativa CORE nº 2/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Noemi Martins de Oliveira, Juíza Federal**, em 12/05/2022, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 222, DE 12 DE MAIO DE 2022.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
De 20/05 a partir das 19hs até dia 27/05 às 11hs	9ª	Dra. Flávia Serizawa e Silva

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III- ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal**, em 12/05/2022, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA

PORTARIAARAR-JEF-SEJF Nº 85, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Férias. Alteração.

A JUÍZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA, 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias dos servidores abaixo relacionados, da seguinte forma:

1) RODRIGO PINTO DE LIMA, RF 6647

DE: 06/06/2022 a 15/06/2022
PARA: 12/09/2022 a 21/09/2022

2) ALEXANDRE TOKUJI TOKUNAGA, RF 4947

DE: 06/06/2022 a 11/06/2022
PARA: 20/06/2022 a 25/06/2022

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr, Juíza Federal**, em 12/05/2022, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

PORTARIAARAR-NUAR Nº 42, DE 11 DE MAIO DE 2022.

A DOUTORA VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA, Juíza Diretora desta Subseção Judiciária de Araraquara, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição dos membros da Comissão Setorial de Desfazimento, em razão de alteração de lotação,

RESOLVE

ALTERAR a composição da Comissão Setorial de Desfazimento de Araraquara, para que constem os seguintes servidores, sob a presidência desta Diretoria:

- Ana Paula dos Passos de Moraes - RF 2772
- Eduardo Manelli Rizzoli - RF 6040
- Fabiana Faria Dias de Carvalho - RF 5832
- Vinicius de Almeida - RF 5069

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa, Juiz Federal**, em 12/05/2022, às 17:10, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 8959946647477464931

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI

PORTARIA BARU-JEF-01VG N° 3, DE 11 DE MAIO DE 2022.

A **DOCTORA SIMONE BEZERRA KARAGULIAN**, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos da Portaria ANDR-01V nº 81, de 13 de agosto de 2021 (doc. 7947030), processo SEI nº 0015738-27.2021.4.03.8001, que aprovou a escala de férias para o ano de 2022, dos servidores lotados/prestando serviços na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Andradina;

CONSIDERANDO os termos da Portaria UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG nº 2254, de 08 de fevereiro de 2022 (doc. 8481915), processo SEI nº 0001709-69.2021.4.03.8001, que lotou o servidor FÁBIO HENRIQUE SOARES, RF 8694, Analista Judiciário - Área Judiciária, no Juizado Especial Federal de Barueri em 14/02/2022;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 0013541-02.2021.4.03.8001 (doc. 8615050);

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o primeiro período de férias referente ao exercício de 2022, do servidor FÁBIO HENRIQUE SOARES, RF 8694, de 20/06/2022 a 24/06/2022 (05 dias) para o período de 04/07/2022 a 08/07/2022 (05 dias).

Art. 2º - DETERMINO que se façam as comunicações e os registros necessários.

SIMONE BEZERRA KARAGULIAN

JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juíza Federal**, em 12/05/2022, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

1ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-01V N° 54, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Portaria retificadora da Portaria BAUR-01V n° 52, de 21 de fevereiro de 2022

O Doutor **JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bauru/SP, 8ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria BAUR-01V nº 52, de 21 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o aviso SURF nº 8703739/2022;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria BAUR-01V nº 52, de 21 de fevereiro de 2022, como segue:

Onde se lê: "... **CONSIDERANDO** que a servidora PATRÍCIA ANDREIA QUAGGIO, RF 4670, analista judiciária, supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC 05), esteve em gozo de férias nos períodos de 03 a 11/11/2021 (09 dias), e de 17 a 28/01/2022 (12 dias), e que compensou, nos dias 13 a 14/10/2021 (02 dias), 12/11/2021 (01 dia) e 25 e 28/03/2022 (02 dias), plantão judiciário (banco de horas);"

Leia-se: "... CONSIDERANDO que a servidora PATRÍCIA ANDREIA QUAGGIO, RF 4670, analista judiciária, supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC 05), esteve em gozo de férias nos períodos de 03 a 11/11/2021 (09 dias), e de 17 a 28/01/2022 (12 dias), e que compensou, nos dias 13 a 14/10/2021 (02 dias), 12/11/2021 (01 dia), 25/03/2022 (01 dia) e 28/03/2022 (6 horas e 42 minutos), plantão judiciário/horas do banco de horas;"

Onde se lê: "I - DESIGNAR a servidora BEATRIZ FONSECA BRANQUINHO CAFEU, RF 3693, técnica judiciária - área administrativa, para substituir a servidora PATRÍCIA ANDREIA QUAGGIO, RF 4670, nos períodos de 03 a 11/11/2021 (09 dias), e de 17 a 28/01/2022 (12 dias), e nos dias 13 a 14/10/2021 (02 dias), 12/11/2021 (01 dia), 25/03/2022 e 28/03/2022 (02 dias); para substituir o servidor CLAUDIO PAPASSONI MORAES, RF 7313, no período de 10 a 14/01/2022 (05 dias), e para substituir o servidor MARCELO AUGUSTO SANTOS BONFIM, RF 7333, nos períodos de 16 a 26/11/2021 (11 dias), e de 18 a 29/04/2022 (12 dias);"

Leia-se: "II - DESIGNAR a servidora BEATRIZ FONSECA BRANQUINHO CAFEU, RF 3693, técnica judiciária - área administrativa, para substituir a servidora PATRÍCIA ANDREIA QUAGGIO, RF 4670, nos períodos de 03 a 11/11/2021 (09 dias), e de 17 a 28/01/2022 (12 dias), e nos dias 13 a 14/10/2021 (02 dias), 12/11/2021 (01 dia), e 25/03/2022 (01 dia); para substituir o servidor CLAUDIO PAPASSONI MORAES, RF 7313, no período de 10 a 14/01/2022 (05 dias), e para substituir o servidor MARCELO AUGUSTO SANTOS BONFIM, RF 7333, nos períodos de 16 a 26/11/2021 (11 dias), e de 18 a 29/04/2022 (12 dias); ..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 11/05/2022, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA DE BOTUCATU

EDITAL Nº 1/2022 - BOTU-01V

EDITAL PARA CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES - 2022

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR MAURO SALLES FERREIRA LEITE, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE BOTUCATU-SP, DA 31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER a todos os interessados que, com a publicação deste, terá início, na secretaria desta 1ª Vara Federal da 31ª Subseção de Botucatu, situada na Rua Joaquim Lyra Brandão, 181, Vila Assunção, o **CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL, INTERESSADAS EM ACOLHER PRESTADORES DE SERVIÇOS GRATUITOS E SEREM BENEFICIÁRIAS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS**, das cidades de Anhembi, Areiópolis, Bofete, Botucatu, Conchas, Itatinga, Pardinho, Porangaba, Pratânia, São Manuel, Torre de Pedra, integrantes desta 31ª Subseção Judiciária de São Paulo, nos termos e condições dispostos a seguir:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 O presente edital tem por objeto o cadastramento, de entidades públicas ou privadas com destinação social, interessadas em acolher prestadores de serviços gratuitos e em receber recursos provenientes de prestações pecuniárias adimplidas no âmbito dos processos criminais em trâmite no mencionado juízo.

1.2 O procedimento e a decisão relativos ao cadastramento das entidades públicas ou privadas a que se refere este edital, bem como a celebração de convênios, a apresentação de projetos nas áreas de suas respectivas atuações, a serem desenvolvidos com numerário proveniente das prestações pecuniárias, seu exame, aprovação, acompanhamento, liberação de recursos e a corresponde prestação de contas, observarão as normas contidas na Resolução nº 154, de 13 de Julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça e Resolução nº C.JF-RES-2014/00295, de 4 de junho de 2014, do Conselho da Justiça Federal.

2. DO CADASTRO DAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL PARA ACOLHIMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS GRATUITOS

2.1 As entidades poderão receber prestadores de serviços gratuitos, desde que estejam previamente cadastradas perante a vara federal acima referida, e se caracterizem como instituições públicas, estaduais ou municipais, e privadas com destinação social.

2.2 O cadastro da entidade interessada somente será feito após o deferimento da inscrição por ela requerida, mediante o preenchimento do formulário e requerimento contidos no ANEXO I desta convocação.

2.3 As entidades públicas estaduais ou municipais que desejarem acolher os prestadores de serviços e desenvolver projetos com numerários provenientes das prestações pecuniárias, nas áreas de segurança pública, educação, saúde, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, deverão apresentar requerimento junto à 1ª Vara Federal da 31ª Subseção de Botucatu, manifestando interesse em firmar convênio para tal finalidade.

2.3.1 Após a assinatura do correspondente convênio, a instituição pública ficará apta a receber prestadores de serviços gratuitos.

2.4 As entidades privadas com destinação social, interessadas no acolhimento dos prestadores de serviços e no desenvolvimento de projetos com recursos oriundos das prestações pecuniárias, deverão formular requerimento pleiteando o cadastramento junto à Vara mencionada neste Edital, no qual deverão demonstrar os seguintes requisitos:

I - regularidade na constituição da instituição; e,

II - efetiva condição de receber prestadores de serviços, mencionando as condições de espaço físico, disponibilidade de oferecimento de atividade laborativa, existência de pessoal qualificado para exercer o controle de frequência do prestador, dentre outros aspectos.

2.4.1 A habilitação das entidades privadas com destinação social dependerá de prévia aprovação do juízo, através de decisão fundamentada, e exigirá manifestação anterior do Ministério Público Federal.

2.4.2 No ato de sua inscrição, a entidade deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sendo os indicados nas alíneas "a" e "b" mediante cópia simples, acompanhada do original, cuja autenticidade será verificada pelo servidor que receber a inscrição da entidade:

- Estatuto ou ato constitutivo da entidade, com suas alterações subsequentes, registrados em Cartório de Títulos e Documentos;
- Ata de eleição da atual diretoria, com identificação do representante legal e seu mandato, registrado em Cartório de Títulos e Documentos;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ ativo);
- Certidão Negativa de Tributos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Previdenciários.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS E DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PELAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL

3.1 As instituições públicas e privadas com destinação social somente poderão apresentar projetos voltados ao recebimento dos recursos oriundos da prestação pecuniária se forem acolhedoras de prestadores de serviços além de estarem devidamente cadastradas perante o juízo conveniente, conforme item 2 constante deste Edital.

3.2 Os valores depositados, a título de prestação pecuniária, quando não destinados à vítima ou aos seus dependentes, serão, preferencialmente, destinados às entidades públicas ou privadas com finalidade social que estiverem previamente cadastradas, na forma do item 2, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério do juízo, conforme estabelece a Resolução nº 154/2012, do Conselho Nacional de Justiça.

3.3 Os recursos provenientes das prestações pecuniárias servirão para financiar projetos apresentados pelos beneficiários citados no item 3.2, dentre os quais as entidades públicas ou privadas com destinação social, priorizando-se o repasse desses valores àquelas que:

- I - mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- II - atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
- III - prestem serviços de maior relevância social;
- IV - apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas.

3.4 Não serão destinados recursos às entidades públicas e privadas com destinação social que:

- I - promovam o custeio do Poder Judiciário;
- II - realizem a promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- III - tenham fins político-partidários;
- IV - estejam irregularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade por partes das entidades.

3.5 Os projetos sociais formulados pelas instituições públicas e privadas com destinação social, a serem desenvolvidos com numerário proveniente das prestações pecuniárias, deverão apresentar relação com a área de atuação da entidade, devendo a correspondente proposta de projeto informar, necessariamente, os seguintes dados:

- I - identificação do objeto a ser executado;
- II - os problemas que foram identificados pelo proponente e que geraram a proposta, bem como os dados que os comprovam;
- III - as atividades ou etapas de execução;
- IV - o produto a ser gerado pelo Projeto;
- V - os resultados pretendidos;
- VI - os indicadores de desempenho do Projeto e metas a serem atingidas, bem como a data final para a sua efetiva execução ou implementação;
- VII - os beneficiários do Projeto;
- VIII - os benefícios institucionais;
- IX - os custos exatos de implementação do Projeto, detalhando, inclusive, os critérios de escolha de preços dos insumos e dos fornecedores, dentre outros aspectos;
- X - os custos exatos de manutenção do Projeto;
- XI - o cronograma de desembolso.

3.5.1 Os projetos desenvolvidos pelas entidades públicas deverão ser, preferencialmente, afetos às áreas de segurança pública, educação, saúde, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes ou prevenção da criminalidade.

3.5.2 A inexistência ou ausência de informação referente aos dados enumerados no item 3.5 terá que ser justificada pelo proponente e poderá, em decisão fundamentada, ser dispensada ou considerada suprida pelo Juízo.

3.5.3 Todos os projetos sociais apresentados serão autuados e cadastrados junto ao presente Processo SEI.

3.6 Apresentado o projeto social, o juiz decidirá, fundamentadamente, pelo deferimento ou indeferimento do financiamento do projeto, após prévia manifestação do Ministério Público Federal.

4. DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL BENEFICIÁRIAS DOS RECURSOS ORIUNDOS DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

4.1 Sendo deferido o financiamento do projeto social apresentado por entidade pública ou privada com destinação social, o repasse do numerário ficará condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos, a ser firmado pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária.

4.2 A transferência de recursos ocorrerá mediante expedição de alvará de levantamento, que poderá ocorrer de forma parcelada, a depender dos termos consignados, à medida que o projeto for sendo desenvolvido, bem como dependerá da prestação de contas pela entidade beneficiária acerca da aplicação, nos moldes em que previsto no mencionado Termo ou se for assim reputado adequado pelo magistrado.

4.3 O manejo e a destinação dos recursos provenientes da prestação pecuniária caracterizam-se como sendo públicos, de modo que a sua aplicação deve ser norteada pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, exponencialmente, no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

4.4 A instituição pública e privada com destinação social que receber recursos provenientes da prestação pecuniária deverá apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos perante o juízo conveniente, da forma mais completa possível, com a apresentação de balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e documentos outros que demonstram a aplicação adequada dos valores, sob pena de apuração da responsabilidade dos destinatários, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos.

4.4.1 A homologação da prestação de contas será precedida de manifestação prévia do Ministério Público Federal.

5. PRAZO DE CADASTRAMENTO

5.1 O prazo para cadastramento das instituições públicas e privadas com destinação social de que trata o presente edital ficará aberto, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação, durante o qual os eventuais interessados deverão encaminhar cópia digitalizada de toda documentação, devidamente organizada e destacada de acordo com o edital, ao endereço eletrônico institucional desta 1ª Vara Federal, em face da ausência de atendimento presencial durante os normativos vigentes dos órgãos competentes (documentação exigida no item 2.4.2).

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Para que chegue ao conhecimento de todos, determinou-se a expedição do presente Edital, o qual será publicado no Diário Eletrônico, além de afixado no átrio do Fórum Federal de Botucatu, oportunamente.

ANEXO I DO EDITAL - 1ª VARA FEDERAL DE BOTUCATU

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I – Identificação da Entidade:

Nome da Entidade:

Diretor(a)/Presidente:

CNPJ:

Telefone:

Endereço:

e-mail:

Horário atendimento:

II – Natureza Jurídica da entidade: () pública () privada

III – Atividade(s) desempenhada(s) pela entidade:

IV – Possui interesse em receber prestadores de serviço?

() Sim () Não

IV.1 – Como o interesse em receber atividades de prestação de serviços, discriminar quais as que podem ser desenvolvidas na entidade?

V - Nome do(a) servidor (a) responsável pelo acompanhamento do serviço prestado, com indicação do respectivo cargo/função:

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Exmo. Senhor Doutor Juiz Federal da 1.ª Vara Federal de BOTUCATU/SP.

(NOME DO DIRETOR/PRESIDENTE DA ENTIDADE), vem, respeitosamente, requerer de Vossa Excelência a inscrição da entidade para efetivação de seu cadastro como instituição apta a receber os recursos oriundos de prestação pecuniária de que trata o presente Edital, expedido por esse juízo. Para tanto, apresento(amos) a documentação requerida no referido edital, oportunidade em que declaro(amos) estar ciente(s) de todas as normas que regem a inscrição e o cadastro ora requerido, regulados por este, bem como declaro(amos) ter ciência de que constitui crime, punível com reclusão de 1 a 5 anos, "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante", conforme disposto no art. 299, do Código Penal.

Declaro(amos) ainda, serem autênticas as cópias da documentação que instrui o presente requerimento, sob as penas da lei.

Botucatu, _____ de _____ de 2022.

Diretor(a) / Presidente da Entidade requerente

Para uso da Secretaria Administrativa (NUAR):

Documentos anexos ao requerimento recebidos no ato de inscrição:

() CNPJ () Contrato Social / Ata de Instituição

() Ata de eleição da Diretoria da Entidade

() Identidade do Representante Legal e/ ou Procurador () Projeto Social

Outros documentos:

Analista/Técnico Judiciário

RF _____

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 12/05/2022, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 159, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 13ª Subseção Judiciária.

O Doutor Samuel de Castro Barbosa Melo, MM. Juiz Federal, Diretor em Exercício da 13ª Subseção Judiciária de Franca/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 501, de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2022;

CONSIDERANDO o Edital nº 1/2022 - DFORSP/SUGA;

RESOLVE:

Art. 1º. REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 13ª Subseção Judiciária, durante cinco dias úteis, no período de **16 a 20 de maio de 2022**, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

Art. 2º. A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, Instrução Normativa CORE nº 2/2022, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, compreendendo as seguintes providências:

I - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

II - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

- a) Núcleo de Apoio Regional;
- b) Depósito Judicial;
- c) Arquivo;
- d) Almoarifado;
- e) Central de Mandados;
- f) Central de Conciliação;
- g) Comunicações;
- h) Microinformática;
- i) Distribuição e Protocolo.

III - Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

IV - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional.

Art. 3º. DESIGNAR para início dos trabalhos da Inspeção o dia **16/05/2022, às 14 horas**, e, para encerramento, o dia **20/05/2022, às 16:30 horas**.

Parágrafo único. Fica dispensada a realização de audiência/reunião virtual de abertura e encerramento dos trabalhos de Inspeção, devendo as respectivas atas ser assinadas digitalmente pelo magistrado e servidores.

Art. 4º. DESIGNAR para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção a Diretora do Núcleo de Apoio Regional.

Art. 5º. ESTABELECEER que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento do Núcleo de Apoio Regional, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico;

III - não serão concedidas férias aos servidores.

Parágrafo único. Caso necessário, o atendimento aos interessados será agendado mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico do Núcleo (franca-nuar@trf3.jus.br).

Art. 6º. DETERMINAR a comunicação à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e aos Juízos da 13ª Subseção Judiciária, servindo-se a presente Portaria como OFÍCIO.

Parágrafo único. Por se tratar de Inspeção em Unidade Administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 12/05/2022, às 19:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR Nº 159, DE 04 DE MAIO DE 2022.

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE Nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA	20/05 a 27/05/2022	4ª

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

IV - O plantão será remoto.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 09/05/2022, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

PORTARIAJUND-NUAR Nº 189, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O Dr. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL, DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, e,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n.º 102/09, n.º 107/09 e n.º 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

Datas	Setor Responsável – 1ª Vara Federal de Jundiaí	Magistrado Plantonista
Das 19:00h de 13/05 às 09:00h de 20/05/2022	E-MAIL - jundia-se01-vara01@trf3.jus.br	Dr. Marília R. G. de Aguiar Leonel Ferreira

Art. 2º - INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados o atendimento se dará de forma remota e no horário das 9 às 12 horas, para apreciação de petições urgentes, sem prejuízo de eventual atendimento em período de sobreaviso, em caso de extrema urgência.

Art. 3º - INFORMAR que o peticionamento deverá ser feito por meio do Sistema PJE com a opção "Plantão" e que deverá ser acionado o(a) servidor(a) plantonista pelo telefone (11) 98926-9348, sem o que a petição não será apreciada no plantão, conforme Resolução PRES n.º 88, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 4º - ESCLARECER que na eventual impossibilidade de contato com o servidor plantonista pelo telefone citado no Art. 4º, deverá ser feito contato através do e-mail acima indicado ou telefone (11) 2136-0100.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 12/05/2022, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-02VNº 68, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O Juiz Federal **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, Titular da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária de Primeira Instância do Estado de São Paulo, cumprindo suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse da Administração;

RESOLVE:

ALTERAR em parte a Portaria nº 64/2022, baixada por este Juízo para fixar o segundo período de férias referente ao exercício 2020, da Servidora **IZABEL PEDRO**, RF 2262, Técnico Judiciário, como segue:

Segundo período: de 18/05/2022 a 27/05/2022 para 25/05/2022 a 03/06/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 13/05/2022, às 07:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-DSUJ Nº 160, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL **CLÁUDIO DE PAULADOS SANTOS**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
20/05/2022 a 27/05/2022	1ª Vara Federal de Presidente Prudente	Luciano Tertuliano da Silva

II - ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 19h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III - ESTABELECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@tr3.jus.br.

IV - ESTABELECER que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 12/05/2022, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

7ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-07V Nº 61, DE 12 DE MAIO DE 2022.

ADRA. VANESSA VIEIRA DE MELLO, MMª. Juíza Federal Titular da 7ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o período de licença da servidora **MARIANA CANNAPAN GIANNINI, RF 5391**, Supervisora de Mandado de Segurança, de **09-05-2022 a 12-05-2022**;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **BRUNA GALVÃO DA FONSECA OLIVEIRA, RF 8703**, para substituição da servidora **MARIANA CANNAPAN GIANNINI, RF 5391**, na referida função, no período respectivo **09-05-2022 a 12-05-2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Vieira de Mello, Juíza Federal**, em 12/05/2022, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 197, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O DOUTOR **RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA**, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
20.05 a 27.05.2022	6.ª Vara Federal	Dr. César de Moraes Sabbag

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico rbeir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 10/05/2022, às 20:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Portaria SP-JEF-PRES Nº 129, DE 11 DE maio DE 2022.

O DOUTOR FABIANO LOPES CARRARO, MM JUIZ FEDERAL TITULAR DA 7ª VARA/GABINETE, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVIL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

I- ALTERAR os períodos de férias da servidora FABIOLA OLIVASTRO ZAGORDO - RF 3331, anteriormente marcados para 23 a 24/09/2021 (exercício 2021) e 01 a 30/07/2022 (exercício 2022) e fazer constar os períodos de 04 a 05/07/2022 (exercício 2021) e 06/07 a 04/08/2022 (exercício 2022)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes Carraro, Juiz Federal**, em 12/05/2022, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
2ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA SBGP-02VNº 41, DE 12 DE MAIO DE 2022.

A DRA. LESLEY GASPARINI, MMa. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES:

RESOLVE

1) Retificar parcialmente a Portaria nº 40 (8702706), que suspende as férias da servidora ANA MARIA DE AZEVEDO, RF 1229 por motivo de licença saúde (item 2), como segue:

Onde se lê: "... nos dias 04/05/2022 a 06/05/2022;"

Leia-se: "... nos dias 04/05/2022 a 10/05/2022".

São Bernardo do Campo, 12/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Juíza Federal**, em 12/05/2022, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

LESLEYGASPARINI

Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS
2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-02VNº 78, DE 04 DE MAIO DE 2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, II, III, IV e VIII, art.41, incisos I a XVII e art. 55 da Lei 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE 01/2020;

CONSIDERANDO PORTARIA CJF3R Nº 501, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, do Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do dia 07/01/2022, que aprovou o calendário de Inspeção Geral Ordinária neste Juízo Federal **no período de 23 a 27 de maio de 2022.**

R E S O L V E :

I – Consignar que a audiência de abertura do ato será realizada no dia 23 de maio de 2022, às 14h, na sala de audiência da 2ª Vara deste Juízo Federal.

II - Destacar que não se realizarão audiências, salvo em caso de perecimento de direito e para assegurar a liberdade de locomoção ou necessidade de audiências de custódias, a fim de se fazer cumprir o disposto na Resolução nº 213/2015-CNJ e salvo casos em que a mesma já se encontra designada por meio virtual.

III - Anotar que serão recebidas, por escrito através do email sjcamp-se02-vara02@trf3.jus.br, verbalmente, na própria Vara, localizada à Rua Tertuliano Delphim Junior, 522, Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos/SP ou através do balcão virtual da 2ª. Vara de SJCampos, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara.

IV - Determinar a ampla divulgação desta Portaria, encaminhando-se cópia, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à OAB – Seccional de São José dos Campos, demais Procuradorias atuantes neste Juízo, à Delegacia de Polícia Federal, à Defensoria Pública da União e à Caixa Econômica Federal, que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

V - Determinar que cópia desta seja afixada em local de ampla visibilidade deste fórum federal.

VI - Determinar o comparecimento presencial de todos os servidores, portando o crachá de identificação, durante a realização dos trabalhos da Inspeção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua, Juíza Federal**, em 11/05/2022, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIA SORO-NUAR Nº 70, DE 02 DE MAIO DE 2022.

A DOUTORA SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO, MM. JUÍZA FEDERAL COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os termos do Provimento COGE nº 102/2009 que determina o plantão judiciário e, ainda, considerando a Resolução CJF/3ª Região nº 401 de 28 de outubro de 2010 e a Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009;

RESOLVE, retificar em parte, a Portaria 68/2022, da seguinte maneira:

Onde se lê

24/06/2022 a 01/07/2022	Carolina Castro Costa Viegas	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
-------------------------	------------------------------	--

Leia-se:

24/06/2022 a 01/07/2022	Carolina Castro Costa Viegas	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br
-------------------------	------------------------------	---

Em razão da retificação, a Portaria passa a ter a seguinte redação:

29/04/2022 a 06/05/2022	Luís Antônio Zanluca	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br
06/05/2022 a 13/05/2022	Margarete M. S. M. Sacristan	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br

13/05/2022 a 20/05/2022	Maria Fernanda de Moura e Souza	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br
20/05/2022 a 27/05/2022	Marcos Alves Tavares	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br
27/05/2022 a 03/06/2022	Marcelo Lelis de Aguiar	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
03/06/2022 a 10/06/2022	Pedro Henrique Meira Figueiredo	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br
10/06/2022 a 15/06/2022	Sidmar Dias Martins	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br
15/06/2022 a 24/06/2022 (feriado Corpus Christi)	Paulo Mitsuru Shiokawa Neto	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
24/06/2022 a 01/07/2022	Carolina Castro Costa Viegas	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br

II - O MM. Juiz constante na presente escala é o responsável pelo plantão respectivo aos dias em que consta seu nome. De acordo com o Provimento COGE 64, o período de plantão compreende sábados, domingos, feriados, inclusive os do artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66 e o horário fora do expediente fixado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região. Ressalvadas as alterações de horário de expediente que porventura possam ocorrer, ordinariamente, o horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas.

Nos sábados, domingos, feriados e feriado forense (art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66) o plantão será organizado de forma a não haver interrupção no atendimento. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

§1º - É possível, a cessão ou troca dos dias de plantão de responsabilidade do magistrado, desde que em comum acordo entre ambos os magistrados envolvidos, bastando, para efetuar a alteração, envio de e-mail conjunto para a Administração desta subseção.

§2º - Em caso de impossibilidade de realização do plantão, caso o magistrado não utilize a opção do §1º, deverá informar, com a maior antecedência possível, a Administração desta subseção para que esta verifique com o magistrado seguinte na escala a possibilidade de realizar o plantão, e assim subsequente, até que alguém o possa, ficando automaticamente responsável pelo plantão que seria realizado pelo que o substituiu, o magistrado substituído.

§3º - Em caso de remoção ou promoção, o magistrado que assumir a vaga do removido ou promovido será automaticamente incluído no lugar deste na escala de plantão, salvo eventual impossibilidade, quando então se aplicará a regra do parágrafo anterior, ressalvada sua parte final caso a vinda do removido ou promovido seja posterior a data da escala do que o substituiu.

§4º - Nos casos de designação ou convocação se aplicará a regra do §2º, ressalvada sua parte final em caso da designação ou convocação seja superior a data na escala do que o substituiu.

III - Nos termos da Resolução nº 71 do Conselho Nacional de Justiça, o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame de medidas urgentes da competência das Varas dos Foros, que não possam ser apreciadas no horário normal de expediente pelo risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

O plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

V - CABERÁ ao (a) magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar por ofício ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum com antecedência mínima de cinco dias úteis, indicando o Magistrado que o substituirá.

VI - O Juiz Diretor designará, mediante indicação do (a) Magistrado(a) Plantonista, os servidores que atuarão durante o Plantão Judiciário, inclusive para que sejam autorizados a adentrarem ao Fórum nos respectivos dias.

VII - O plantão realizar-se-á no Fórum Federal de Sorocaba, localizado na Av. Antonio Carlos Comite, 295 – Campolim - Sorocaba – SP, telefones de plantão (15) 3414-7770 e (15) 9-9121-9223.

VIII - As comunicações de prisão em flagrante, bem como os documentos que as acompanham, no período do plantão judiciário, deverão ser encaminhados pela Polícia Federal exclusivamente pelo sistema PJe, devendo ser comunicado o envio por meio do celular de plantão da Subseção Judiciária.

IX - CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte ao Juiz Diretor, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro e para a Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região para ciência e controle.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juiz Federal**, em 12/05/2022, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SORO-NUAR Nº 71, DE 09 DE MAIO DE 2022.

A DOUTORA SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a qualidade do trabalho realizado para a operacionalização da sessão do Júri nas dependências do Fórum Estadual desta cidade, com base em convênio realizado entre o TRF3 e o TJSP, consoante informados no ofício nº 13 - SORO-01V (documento 8608915);

CONSIDERANDO a diligente gestão dos trabalhos realizados pelos servidores do Administrativo (NUAR) de Sorocaba que foram exercidos com zelo, comprometimento e dedicação das suas atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. **ELOGIAR** os servidores abaixo elencados pelo inestimável trabalho desempenhado nos trabalhos do Júri, em especial no que concerne o apoio administrativo:

RF	SERVIDOR
2053	EDUARDO CERQUEIRA ROBERTO
2426	RAFAEL HIROHITO HOSOKAWA
4611	VIVIANE PONSTINNICOFF DE ALMEIDA

Art. 2º. Determinar ao setor competente o apostilamento do presente elogio nos assentamentos funcionais dos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juiz Federal**, em 12/05/2022, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SORO-NUAR Nº 72, DE 09 DE MAIO DE 2022.

A DOUTORA SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, o 2º período de férias de 2022 do servidor Eduardo Flumignan Lopes, RF 5424, anteriormente marcados 06/06 a 15/06/2022 (10 dias), para 01/08 a 10/08/2022 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juiz Federal**, em 12/05/2022, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SORO-NUAR Nº 73, DE 09 DE MAIO DE 2022.

A DOUTORA SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o ataque cibernético sofrido em 30/03/2022 na 3ª Região, parализando os sistemas;

CONSIDERANDO o prestimoso e rápido trabalho realizado pelo servidor da Informática desta 10ª Subseção Judiciária Federal, Rafael Hirohito Hosokawa, RF 2426,

CONSIDERANDO que o servidor, sozinho, fez a varredura e a formatação das 160 máquinas deste Fórum, antes mesmo do tempo previsto;

RESOLVE:

Art. 1º. **ELOGIAR** o servidor abaixo elencado pelo inestimável trabalho desempenhado nos trabalhos de varredura e formatação dos 160 micromputadores desta 10ª Subseção Judiciária Federal

2426	RAFAEL HIROHITO HOSOKAWA
------	--------------------------

Art. 2º. Determinar ao setor competente o apostilamento do presente elogio no assentamento funcional do servidor.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juiz Federal**, em 12/05/2022, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASORO-NUAR Nº 74, DE 10 DE MAIO DE 2022.

A DOUTORA SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO que a servidora Viviane Ponnimicoff de Almeida, Diretora de Apoio Regional, RF 4611, entrou em licença médica de 04 a 05/05/2022 e compensará dias de serviço eleitoral nos dias 13, 16, 17, 18 e 19/05/2022,

RESOLVE:

Indicar a servidora Maria Emília Fernandes Ciriaco, RF 2655 para substituí-la nos referidos dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juiz Federal**, em 12/05/2022, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE SOROCABA

PORTARIASORO-02V Nº 72, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O SIDMAR DIAS MARTINS, JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, o gozo das férias da servidora **RAQUEL STEVAUX OLIVEIRA ROSA – RF 7369**, referente a 2ª e 3ª parcelas do exercício de 2021, a qual estava marcada para gozo nos períodos de: **06/06/2022 a 15/06/2022 (10 dias) e 16/08/2022 a 26/08/2022 (11 dias), para serem gozadas nos períodos de: 20/06/2022 a 24/06/2022 (05 dias) e 16/08/2022 a 31/08/2022 (16 dias).**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sidmar Dias Martins, Juiz Federal**, em 12/05/2022, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASORO-02V Nº 73, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Doutor SIDMAR DIAS MARTINS, JUIZ FEDERAL da Segunda Vara Federal de Sorocaba – Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a escala de plantão desta Vara para o período de 20/05/2022 a 27/05/2022;

RESOLVE designar as servidoras abaixo relacionadas para prestarem serviços nos dias:

Dia 21/05/2022:

Joana Méri Corrêa Martins – Diretora de Secretaria Substituta

Solange Fioruci – Técnico Judiciário

Dia 22/05/2022:

Joana Méri Corrêa Martins – Diretora de Secretaria Substituta

Valéria Maria Monfrin Torres – Analista Judiciário

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sidmar Dias Martins, Juiz Federal**, em 12/05/2022, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-TRE4 N° 13, DE 11 DE MAIO DE 2022.

A PRESIDENTE DA 4ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, Juíza Federal Flávia Pellegrino Soares Millani, no uso de suas atribuições regimentais:

Informa que, conforme deliberação dos magistrados integrantes desta Turma, ficaram designadas as datas das sessões de julgamento da 4ª Turma Recursal de São Paulo/SP, para o terceiro trimestre do ano de 2022, conforme tabela que segue abaixo:

TURMA	FECHAMENTO DE PAUTA	DIA DE SESSÃO	MODALIDADE
4ª TURMA	07/06/2022	07/07/2022	videoconferência
4ª TURMA	22/06/2022	21/07/2022	virtual
4ª TURMA	06/07/2022	04/08/2022	videoconferência
4ª TURMA	18/07/2022	18/08/2022	virtual
4ª TURMA	01/08/2022	01/09/2022	videoconferência
4ª TURMA	23/08/2022	22/09/2022	virtual

Comunique-se à Secretaria das Turmas Recursais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Flávia Pellegrino Soares Millani, Juiz Federal**, em 11/05/2022, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-TRE8 N° 15, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O PRESIDENTE DA 8ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, Juiz Federal Luiz Renato Pacheco Chaves de Oliveira, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO as férias regimentais dos MMs Juizes Federais Márcio Rached Millani e Rodrigo Boaventura Martins;

RESOLVE:

Cancelar a Sessão de Julgamento da 8ª Turma Recursal de São Paulo de 29/06/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Renato Pacheco Chaves de Oliveira, Juiz Federal**, em 12/05/2022, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-TRE8 N° 16, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O PRESIDENTE DA 8ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, Juiz Federal Luiz Renato Pacheco Chaves de Oliveira, no uso de suas atribuições regimentais:

Resolve designar as seguintes datas das Sessões de Julgamento da 8ª Turma Recursal de São Paulo a serem realizadas no terceiro trimestre do ano de 2022, conforme tabela abaixo:

Sessões de Julgamento 8ª Turma Recursal - 3º Trimestre de 2022		
FECHAMENTO DE PAUTA	DIA DA SESSÃO	Tipo de sessão
09/06/2022	13/07/2022	videoconferência
27/06/2022	27/07/2022	virtual
11/07/2022	10/08/2022	videoconferência
22/07/2022	24/08/2022	virtual
15/08/2022	14/09/2022	videoconferência
26/08/2022	28/09/2022	virtual

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Renato Pacheco Chaves de Oliveira, Juiz Federal**, em 12/05/2022, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-TRE9 N° 17, DE 13 DE MAIO DE 2022.

A JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DA 9ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a ocorrência de ataque cibernético que tornou indisponíveis os serviços prestados pela Justiça Federal da 3ª Região, amplamente divulgado por meio das mídias sociais e na página eletrônica do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o que restou deliberado na reunião realizada pela Seção de Processamentos Diversos e pela Coordenação das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, em 1º de abril de 2022, acerca das "Formas de Realização das Sessões de Julgamento das Turmas Recursais";

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento, pela área técnica, de ferramenta para a realização de sessões híbridas; **RESOLVE:**

Converter a Sessão de Julgamento da 9ª Turma Recursal de São Paulo, previamente agendada para o dia **30/06/2022**, da modalidade “**presencial**” para a modalidade “**presencial por videoconferência**”.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari, Juiz Federal**, em 13/05/2022, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-TRE11 N° 11, DE 13 DE MAIO DE 2022.

A PRESIDENTE DA 11ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, Juíza Federal Luciana Melchiori Bezerra, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO a deliberação dos magistrados integrantes desta Turma, **resolve** designar as datas das sessões de julgamento da 11ª Turma Recursal de São Paulo/SP, para o terceiro trimestre do ano de 2022, conforme tabela que segue abaixo:

Sessões de Julgamento da 11ª Turma Recursal - 3º Trimestre de 2022		
FECHAMENTO DE PAUTA	DIA DA SESSÃO	Tipo de sessão
14/06/2022	14/07/2022	Videoconferência
18/07/2021	18/08/2022	Virtual
25/07/2022	25/08/2022	Videoconferência
05/08/2022	08/09/2022	Virtual
23/08/2022	22/09/2022	Virtual

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Melchiori Bezerra, Juiz Federal**, em 13/05/2022, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARÉ

PORTARIAVAR-NUAR N° 31, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional de Avaré, vinculados à Diretoria da 32ª Subseção Judiciária.

O **DOUTOR EMERSON JOSÉ DO COUTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 501, de 21 de dezembro de 2021 (8397725), que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2022, e sua divulgação pelo Edital nº 1/2022 - DFORS/SP/SUGA (8398866);

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o período de 23 a 27 de maio de 2022 para a realização de Inspeção Geral Ordinária nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional de Avaré, 32ª Subseção Judiciária de São Paulo, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região. Os trabalhos terão início com a audiência de instalação, a ser realizada às 14 horas do dia 23 de maio de 2022, que poderá ser acompanhada pelos interessados, por videoconferência, na plataforma do aplicativo Microsoft Teams, fornecida pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, lavrando-se a respectiva Ata de Abertura.

Art. 2º. A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, compreendendo as seguintes providências:

I - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

II - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

- a) Núcleo de Apoio Regional;
- b) Depósito Judicial;
- c) Arquivo;
- d) Almoxarifado;
- e) Comunicações;
- f) Microinformática;
- g) Distribuição e Protocolo.

III - Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

IV - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional.

Art. 3º. Determinar que, concluídos os trabalhos de inspeção geral ordinária, seja lavrada Ata de Encerramento, com observância das providências determinadas nos artigos 115 e seguintes do Provimento CORE nº 01/2020.

Art. 4º. Designar para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção do NUAR o Diretor do Núcleo de Apoio Regional de Avaré.

Art. 5º. Estabelecer que, durante o período de Inspeção, atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento da Unidade Administrativa, por qualquer interessado, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico do Núcleo de Apoio Regional de Avaré (avare-nuar@trf3.jus.br);

III - não serão concedidas férias aos servidores lotados no NUAR de Avaré durante o período da Inspeção.

Art. 6º. Determinar a comunicação, por meio eletrônico, à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Art. 7º. Oficiem-se, servindo via desta Portaria como Ofício, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria-Geral Federal, à Advocacia-Geral da União, à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria do Estado de São Paulo, à Procuradoria do Município de Avaré e à Coordenadoria Jurídica da Caixa Econômica Federal, cientificando-se também de que poderão indicar representante para acompanhar os trabalhos.

Art. 8º. Afixe-se via desta Portaria em local de costume, na sede deste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 09/05/2022, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EMERSON JOSÉ DO COUTO

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

PORTARIAAMER-JEF-SEJF Nº 85, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RETIFICA a Portaria 84 (8717425), no tocante a servidora Marcela Cristiane da Silva Andre - RF 5386, para constar:

- ONDE SE LÊ:

EX AQUIS 2021/2022
2ª Parcela:
04/07/2022 a 24/07/2020

- LEIA-SE:

EX AQUIS 2021/2022
2ª Parcela:
04/07/2022 a 24/07/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 12/05/2022, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO VICENTE
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

PORTARIASVCT-NUAR Nº 23, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Doutora **ANITA VILLANI**, Juíza Federal Diretora da 41ª Subseção, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a servidora **CARMEM LIGIA SHIMASAKI, RF 2648**, esteve em fruição de férias no período de 04 a 13/04/2022;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a **PORTARIASVCT-NUAR Nº 21**, de 26 de abril de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juiz Federal da 1ª Vara de São Vicente**, em 12/05/2022, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria SVCT-NUAR Nº 24, DE 12 DE maio DE 2022.

Doutora **ANITA VILLANI**, Juíza Federal Diretora da 41ª Subseção, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os trabalhos desenvolvidos nesta 41ª Subseção,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido do interessado, a escala de férias do servidor **RUBEM FELIPPE AFONSO, RF 8245**, Técnico Judiciário, conforme segue:

EXERCÍCIO 2022

1ª. Parcela – Período de 27/06 a 08/07/2022 (12 dias)

para

1ª. Parcela – Período de 20/06 a 01/07/2022 (12 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juiz Federal da 1ª Vara de São Vicente**, em 12/05/2022, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO
9ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-09V Nº 91, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O Doutor **SERGIO NOJIRI**, MM. Juiz Federal, da Nona Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO, que a servidora **SANDRA ADRIANA GONÇALVES DA SILVA**, RF 3492, Técnico Judiciário, Supervisora do Setor das Execuções Fiscais das Autarquias, Conselhos e CEF, esteve sob licença/afastamento no(s) período(s) 02/05/2022 a 08/05/2022, conforme Processo SEI Nº 0066635-35.2016.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RICARDO FILGUEIRAS DE PAULA - RF 3746**, Técnico Judiciário, para substituí-la no período indicado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nojiri, Juiz Federal**, em 11/05/2022, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria RIBP-09VNº 90, DE 03 DE maio DE 2022.

O Doutor **SERGIO NOJIRI**, MM. Juiz Federal da Nona Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR a segunda parcela do período de férias do servidor **LUCIANO DE ALMEIDA HARANAKA, RF 4060**, da Nona Vara Federal de Ribeirão Preto/SP, de 25/07 à 03/08/2022 para **06/06 à 15/06/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nojiri, Juiz Federal**, em 11/05/2022, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

1ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIASP-PR-01VNº 73, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor **Dr. MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA, Juiz Federal** nesta Primeira Vara Federal Previdenciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias referentes à 2ª e 3ª parcelas do exercício de 2021 do servidor **THOMÁS ALVES BODIN – RF 8099** desta 1ª Vara Federal Previdenciária, passando a ser o novo período de gozo:

Exercício de 2021:

2ª parcela: DE 20/06/2022 a 01/07/2022 (12 dias);

3ª parcela: DE 08/09/2022 a 22/09/2022 (15 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Orione Gonçalves Correia, Juiz Federal**, em 12/05/2022, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-PR-01VNº 75, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor **Dr. MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA, Juiz Federal** nesta Primeira Vara Federal Previdenciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias do servidor, **LUCIANO LEMES PASSARELLA – RF 7530**, desta 1ª Vara Previdenciária, passando a ser o novo período de gozo:

3ª parcela (exercício 2020): 25/04/2022 a 05/05/2022 PARA 17/05/2022 a 27/05/2022

MARCUS ORIONEGONÇALVES CORREIA

JUIZ FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Orione Gonçalves Correia, Juiz Federal**, em 12/05/2022, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

1ª VARA DE BARRETOS

PORTARIABARR-01VNº 95, DE 10 DE MAIO DE 2022.

O MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 70, de 10 de agosto de 2021 (7944110), a qual aprovou a escala de férias dos servidores lotados/prestando serviço na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto de Barretos para o ano de 2022 (SEI nº 0015628-28.2021.4.03.8001);

CONSIDERANDO a Portaria nº 49, de 12 de agosto de 2021 (7944110), a qual aprovou a escala de férias dos servidores lotados/prestando serviço na 5ª Vara Federal de Presidente Prudente para o ano de 2022 (SEI nº 0015628-28.2021.4.03.8001);

CONSIDERANDO a Portaria nº 60, de 25 de fevereiro de 2022 (8533058), da 5ª Vara Federal de Presidente Prudente, a qual alterou a Portaria nº 49, de 12 de agosto de 2021 (SEI nº 0015679-39.2021.4.03.8001);

CONSIDERANDO a ALTERAÇÃO de lotação da servidora **MARIA CÉLIA FIGUEIRA MEDEIROS, RF 2399, Técnico Judiciário, Área Administrativa** (8622277), para 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Barretos, cessando a sua prestação de serviços na 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, a partir de 01/04/2022 (SEI nº 0001194-97.2022.4.03.8001);

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, a qual dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 94, de 29 de abril de 2022 (8666597), que designou para o dia **23 de maio de 2022** a cerimônia de abertura dos trabalhos da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Barretos (SEI nº 0006643-36.2022.4.03.8001).

RESOLVE:

INCLUIR na Portaria nº 70, de 10 de agosto de 2021 (7944110), os períodos de férias do **exercício aquisitivo 2021/2022** da servidora **MARIA CÉLIA FIGUEIRA MEDEIROS, RF 2399, Técnico Judiciário, Área Administrativa**, como segue:

1ª Parcela: 23/05/2022 a 02/06/2022

2ª Parcela: 01/08/2022 a 10/08/2022

3ª Parcela: 12/12/2022 a 19/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

ALTERAR, por **ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO**, a 1ª parcela de férias da servidora **MARIA CÉLIA FIGUEIRA MEDEIROS, RF 2399, Técnico Judiciário**, anteriormente marcadas para o período de 23/05/2022 a 02/06/2022 (11 dias) para constar o gozo no período de **20/06/2022 a 30/06/2022 (11 dias)**.

Encaminhe-se para a NUA.F.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza, Juiz Federal Substituto**, em 11/05/2022, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO Nº 8682625/2022 - DFORMS/CPGR-SUJR

Processo SEI nº 0001982-45.2021.4.03.8002

Vistos, etc.

1. A empresa **GRADI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA** embora intimada (doc.8681615) deixou de apresentar defesa prévia, conforme certidão lavrada no doc. 8682482 dos autos.

2. Isto posto, **aplico** à empresa **GRADI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA** a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 20.1, subitem 20.1.3, do Pregão Eletrônico nº 02/2021 (6639352), c/c o artigo 87, I, da Lei nº 8.666/1993.

3. **Intime-se** a empresa **GRADI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, por uma das formas previstas no § 3º do artigo 26 da Lei nº 9.784/1999, para se manifestar sobre a aplicação da penalidade supra, interpondo **recurso administrativo**, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/1993, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão.

4. **Publique-se.**

CÓPIA DESTE DESPACHO SERVIRÁ DE CARTA DE INTIMAÇÃO À EMPRESA GRADI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 04/05/2022, às 21:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 8463241/2022 - DFORMS/SADM-MS/NUGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000428-75.2021.4.03.8002

Documento nº 8463241

À vista do requerimento de nº 8442859, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 8458265, concedo ao(à) servidor(a) LUIZ GUSTAVO GOMES COSTA, RF 4195, licença para tratamento de saúde no período de **26/01/2022 a 09/02/2022**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.112/90, combinados como Inciso I, Art. 5º, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 10/05/2022, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8141579/2021 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001376-61.2014.4.03.8002

Documento nº 8141579

À vista do requerimento de nº 8135815, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 8136989, concedo ao(à) servidor(a) **RAQUEL ROSSATO DE LIBRELOTTO STEFANELLO, RF 6203**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no período de **05/10/2021 a 08/10/2021**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 02/02/2022, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8183311/2021 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001376-61.2014.4.03.8002

Documento nº 8183311

À vista do requerimento de nº 8177894, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 8178050, concedo ao(à) servidor(a) **RAQUEL ROSSATO DE LIBRELOTTO STEFANELLO, RF 6203**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no período de **21/10/2021 a 19/11/2021**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 5º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 02/02/2022, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8284309/2021 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001376-61.2014.4.03.8002

Documento nº 8284309

À vista do requerimento de nº 8253451, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 8274128, concedo ao(à) servidor(a) **RAQUEL ROSSATO DE LIBRELOTTO STEFANELLO, RF 6203**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no período de **20/11/2021 a 17/12/2021**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Inciso I, do Art. 5º, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 02/02/2022, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 8726075/2022 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SULS

Processo SEI nº 0000600-80.2022.4.03.8002

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 03/2022 (8587127), cujo objeto consiste na contratação de instituição especializada para prestação de serviço de recrutamento e seleção, mediante realização de processo seletivo precedido de convocação por edital público, e administração do Programa de Estágio, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

O referido pregão foi suspenso, excepcionalmente, por este pregoeiro, nos termos do § 2º do art. 24 do Decreto nº 10.204/2019, conforme decisão 8678776, para que fossem analisados de forma mais cuidadosa os pedidos de impugnação apresentados pelo INQC - Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação (8667397 e 8667419) e pela AGIEL - Agência de Integração Empresa Escola Ltda EPP (8667542 e 8667560).

O objeto primordial da impugnação refere-se a exigência de instalação de "escritório" em Campo Grande, prevista no subitem 6.4.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital):

6.4.1. A CONTRATADA deverá **possuir unidade de atendimento na cidade de Campo Grande**, com pessoal, estrutura física e sistema informatizado compatíveis com o desenvolvimento das suas obrigações, visando ao atendimento centralizado de todas as unidades organizacionais abrangidas neste Termo de Referência.

6.4.1.1. Alternativamente, caso ainda não possua escritório na capital de MS, deverá apresentar declaração de que irá instalar, a ser comprovado em até 60 (sessenta) dias contados partir da vigência do contrato, de acordo com IN 5/2017 - MPDG, de 26/05/2017.

Tal exigência encontra-se replicada no subitem 9.11.2 do edital (qualificação técnica):

9.11.2. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório na cidade de Campo Grande-MS, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato;

De forma secundária, também foi impugnada a exigência de aplicação presencial das provas do processo seletivo, prevista no subitem 6.2.3 do TR:

6.2.3. O processo seletivo constará de provas objetivas, que deverão ser aplicadas presencialmente como regra ou à distância, somente em situações excepcionais (por exemplo, em caso de pandemia), devidamente autorizado e definido pela CONTRATANTE.

O subitem acima referido também foi objeto do pedido de esclarecimentos, apresentados pelo Centro de Integração Empresa Escola – CIEE (8667185).

Em suma, alegamos impugnantes que tais exigências são incompatíveis aos princípios da isonomia, da vantajosidade da proposta e da competitividade, dentre outros, visto que a instalação de escritório em Campo Grande, assim como a aplicação presencial das provas, importariam em um aumento de custos, restringindo a participação de eventuais licitantes, possuidores de agência "virtual" de estágios, capazes de exercer o objeto da contratação à distância pela internet.

Inicialmente, relembro o que diz o art. 37, XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifei)

Vejamos o que diz o art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (grifei)

Importante transcrever o contido no art. 2º, com destaque ao § 2º, do Decreto nº 10.024/2019:

Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos. (grifei)

(...)

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (grifei)

O TCU (Acórdão nº 2441/2017 - Plenário) entende que "cláusulas com potencial de restringir o caráter competitivo do certame devem ser objeto de adequada fundamentação baseada em estudos prévios à licitação que indiquem a obrigatoriedade de inclusão de tais regras para atender as necessidades específicas do órgão, sejam de ordem técnica ou econômica."

A justificativa foi produzida no item 2 do FORM ESTUDO TECN PRE - ETP - RES PRES Nº 350/2020 8552114, conforme transcrito:

A CONTRATADA deverá possuir ou declarar que instalará, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, unidade de atendimento na cidade de Campo Grande, com pessoal, estrutura física e sistema informatizado compatíveis com o desenvolvimento das suas obrigações, visando ao atendimento centralizado de todas as unidades organizacionais abrangidas neste Termo de Referência.

A exigência da unidade justifica-se pela necessidade de uma estrutura mínima, somente na cidade sede da SJMS - Campo Grande-MS, embora o serviço esteja sendo prestado também para as unidades de Dourados, Ponta Porã, Três Lagoas, Corumbá, Naviraí e Coxim, adequada para a boa execução do serviço, visando salvaguardar a SJMS de prejuízos, com a não contratação dos estagiários a contento, incluindo o processo seletivo, o recrutamento, a efetiva contratação e a substituição de estagiários, nos prazos e nas condições previstas neste Termo de Referência.

Ademais, a prática tem demonstrado que o escritório local agiliza muito na hora da contratação dos estagiários, ao prestar auxílio e dar apoio adequados tanto a eles quanto à CONTRATANTE e à Instituição de Ensino, tomando providências quanto a diminuir dúvidas, ao controle da apresentação de documentos e da coleta de assinaturas, a firmar convênios e ao relacionamento com as instituições de ensino, a realização de todas as etapas do processo seletivo presencial e a outras obrigações, diminuindo potenciais problemas que o atendimento à distância poderia gerar.

Apesar da justificativa acima trazer argumentos como "a necessidade de estrutura mínima" e a "agilidade na contratação" para a exigência do escritório, entendo s.m.j. que estes não se caracterizam como "indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações", não estando em conformidade ao texto constitucional já mencionado.

Entendo, a princípio, que a exigência não é indispensável à execução do serviço, visto que se um eventual escritório em Campo Grande poderá atender remotamente as subseções do interior (Dourados, Três Lagoas, Corumbá, Ponta Porã, Naviraí e Coxim), um escritório na sede do fornecedor, onde quer que ela se encontre, poderia atender a Subseção de Campo Grande, mais as subseções do interior já citadas.

Ademais, após mais de 2 (dois) anos da pandemia de Covid-19, constata-se de forma clara que os processos de trabalho não são mais os mesmos de outrora, visto que o teletrabalho ou trabalho remoto passou a ser uma realidade, com aumento de produtividade, em muitos casos. Correios e processos eletrônicos, documentos e assinaturas digitais, reuniões por videoconferência, cursos EAD, dentre tantas outras novidades tecnológicas (algumas não tão novas assim), passaram a fazer parte de nossas rotinas.

Nesse contexto, a possibilidade de gerenciamento remoto dos estágios, através das agências virtuais, é uma realidade que parece se impor, podendo resultar inclusive em considerável economia para a Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Observo que a Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio, bem como as Resoluções nºs 208, de 04/10/2012, do Conselho da Justiça Federal, e 334, de 1º/07/2013, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e alterações, não exigem a instalação de escritório e tampouco vedam o agenciamento remoto.

Além do mais, o TCU (Acórdão nº 8192/2017 – 2ª Câmara) também manifestou entendimento que "contratação de agências virtuais de estágio não é vedada pela Lei 11.788/2008 e que a previsão dessa possibilidade em edital se coaduna com o princípio da isonomia e possibilita a ampliação do nível concorrencial do certame, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993."

Conforme entendimento a ser extraído do Acórdão nº 1951/2018 – 1ª Câmara (8710291), poderia eventualmente se justificar a vedação de agências virtuais, com a consequente exigência de escritório, se restasse demonstrado haver: a) restrição de acesso dos estudantes às oportunidades de estágio devido às condições de acesso à internet, em sentido contrário a outras políticas, a exemplo do ENEM, cujas inscrições são realizadas exclusivamente online, assim como implicariam maiores custos aos estudantes em relação ao contato presencial, o que estaria em desacordo com o art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993; b) identificação, e respectiva fundamentação, das atividades a serem desenvolvidas pelo agente integrador que só poderiam ser realizadas a contento com infraestrutura de escritórios locais, presentes em cada unidade da federação, o que estaria em desacordo com o art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993.

Assim, entendo haver violação aos princípios da isonomia, competitividade e da vantajosidade, dentre outros, por serem as exigências restritivas à participação no certame.

Diante do exposto, nos termos do art. 17, II, do Decreto nº 10.024/2019, admito as impugnações apresentadas e decido pela retificação do edital, com a exclusão das exigências previstas nos subitens 6.4.1 e 6.2.3 do Termo de Referência.

Submeto a decisão ora proferida à MM. Juíza Federal Diretora do Foro.

Ciência à CPGR-SUPE, ao NUGP, ao NULF e à SADM-MS.

Documento assinado eletronicamente por Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro, em 13/05/2022, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.